

CONTRATO Nº2023_028**-----EMPREITADA DE AUTOMATIZAÇÃO DOS SINOS DA
TORRE DA IGREJA DE SÃO JOAO BAPTISTA EM TOMAR -----****-----ENTRE-----**

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, também designado DONO DE OBRA, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, -----

-----ANABELA GASPAR FREITAS [REDACTED] dos [REDACTED] e com residência habitual nesta cidade, titular do cartão de cidadão [REDACTED] do ato [REDACTED], que outorga nessa qualidade; -----

-----E-----

-----SIGNINUM – GESTÃO DE PATRIMONIO CULTURAL, LDA, como SEGUNDA OUTORGANTE, também designada EMPREITEIRO, sociedade comercial, titular do número individual de pessoa coletiva e de identificação fiscal [REDACTED] com sede na [REDACTED], com o capital social [REDACTED], neste ato representada pelo seu gerente, -----

-----LUIS MANUEL BARBOSA AGUIAR CAMPOS, titular do bilhete de identidade nº [REDACTED] o número de identificação fiscal [REDACTED] residente

suficientes para o ato, conforme certidão permanente com o código [REDACTED]

[REDACTED] procuração datada de 17/09/2018, juntas ao procedimento de adjudicação, -----

-----É celebrado contrato de acordo com o seguinte clausulado:-----

-----CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS-----

-----A despesa assumida pelo presente contrato encontra-se prevista nas grandes opções do plano e orçamento municipal para o ano financeiro de 2023. -----

-----A presente contratação foi precedida de procedimento de adjudicação (ajuste direto, procedimento de adjudicação nº24_2023, Caso ID 288155), ao abrigo do disposto na **alínea d) do artigo 19.º** do Código dos Contratos Públicos, por despacho nº582/PR/2023 da Presidente de Câmara Municipal, datada de 08/02/2023, autorizando a realização da despesa e o início do procedimento de adjudicação.-----

-----A empreitada foi adjudicada à Segunda Outorgante por despacho da Senhora Presidente de Câmara número 2375/PR/2023, datada de 15/03/2023, que aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:**-----

-----**PRIMEIRA (Objeto)**-----

-----O presente contrato tem por objeto a empreitada de automatização dos sinos da Torre da Igreja de S. João Baptista, em Tomar, nos termos do disposto nas cláusulas contratuais, no caderno de encargos e na proposta da Segunda Outorgante, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que integram o presente contrato.-----

----- **SEGUNDA (Disposições e Cláusulas por que se rege a Empreitada)**-----

-----1. A execução do presente contrato obedece:-----

Assinada digitalmente por ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Data: 2023.03.20 15:14:47 GMT

Assinada digitalmente por LUIS MANUEL BARBOSA
AGUIAR CAMPOS
Data: 2023.03.21 13:05:15 GMT

-----a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;-----

-----b) Ao Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Decreto-Lei nº78/2022, de 07/11/2022); -----

-----c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;-----

-----d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;-

----- e) Às regras da arte. -----

-----2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato: -----

-----a) O clausulado contratual;-----

-----b) O caderno de encargos; -----

-----c) A proposta apresentada e adjudicada;-----

-----d) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos;-----

-----**TERCEIRA (Projeto)**-----

-----O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento de adjudicação. -----

-----**QUARTA (Prazo de execução da empreitada)**-----

Assinada digitalmente por ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Data: 2023.03.20 15:14:47 GMT

Assinada digitalmente por LUIS MANUEL BARBOSA
AGUIAR CAMPOS
Data: 2023.03.21 13:05:15 GMT

-----a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial; -----

-----b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; -----

-----c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua consignação.** -----

-----2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à Segunda Outorgante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -

-----3. Em nenhum caso serão atribuídos prémios à Segunda Outorgante. -----

-----**QUINTA (Obrigações gerais da Segunda Outorgante)**-----

-----1. São da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante, designadamente, as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. -----

-----2. O Empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. -----

-----3. A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando

Assinada digitalmente por ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Data: 2023.03.20 15:14:47 GMT

Assinada digitalmente por LUIS MANUEL BARBOSA
AGUIAR CAMPOS
Data: 2023.03.21 13:05:15 GMT

o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. -----

-----4. As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.-----

-----**SEXTA (Preço e Condições de Pagamento)**-----

-----1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o Município de Tomar pagar à Segunda Outorgante a quantia de **€25 382,70 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta cêntimos)**, acrescida de Imposto sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante serão efetuados no prazo máximo de **60 dias** após a apresentação da respetiva fatura. -----

-----3. As faturas, e os respetivos autos de medição, são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----4. No caso de falta de aprovação de fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovado.-----

-----5. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.-----

-----**SÉTIMA (Revisão de preços)**-----

-----1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos

empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de fórmula tipo.-----

-----2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: -----

-----**F20– Instalações elétricas** -----

-----3.Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

-----**OITAVA (Subcontratação e cessão da posição contratual)**-----

-----A cessão da posição contratual por qualquer das partes, e a subcontratação, dependem da autorização da outra Parte, nos termos do disposto no Artigo 318º do Código dos Contratos Públicos (redação atual), sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º e 383º e seguintes do referido Código.-----

-----**NONA (Gestor do Contrato)** -----

----- Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, conjugado com o Artigo 290.º - A, ambos do CCP, é nomeado gestor de contrato o **[REDACTED]** feto ao **[REDACTED]** cípial de Tomar.-----

-----**DÉCIMA (Foro competente)** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável. -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)**-----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante cumprirá todas as disposições deles constantes.-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA (Dever de sigilo)**-----

-----1.A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.----

-----2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

-----3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Segunda Outorgante ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa

prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

-----**DÉCIMA QUARTA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1. O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação da presente empreitada e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, está inscrito em orçamento municipal para 2023 através do **cabimento de nº23318**, datado de 07/02/2023, no valor **de €26.905,66**.-----

-----2. A despesa tem **compromisso de verba nº26904**, datado de 27/02/2023, no valor de **€26 905,66**. -----

-----3. Tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de fevereiro 2023), com os seguintes valores em euros: **Fundos disponíveis: 1 881 013,87; Compromissos assumidos: 1 010 364,03; Saldo de Fundos Disponíveis: 870 649,84; Compromisso** relativo à despesa em análise **26 905,66; Saldo Residual 843 744,18**, com o registo informático do compromisso refente em 27/02/2023.-----

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como nele fica exarado e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante atrás citados. -----

-----**ASSIM O DIZEM E OUTORGAM.**-----

-----A data do contrato é da aposição da última assinatura eletrónica, **produzindo efeitos a contar dessa data**, e foi celebrado por minuta elaborada por Oficial Público da Câmara Municipal de Tomar nomeado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, no

Assinada digitalmente por ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Data: 2023.03.20 15:14:47 GMT
uso de competência própria.-----

Assinada digitalmente por LUIS MANUEL BARBOSA
AGUIAR CAMPOS
Data: 2023.03.21 13:05:15 GMT-----

Assinada digitalmente por ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Data: 2023.03.20 15:14:47 GMT

Assinada digitalmente por LUIS MANUEL BARBOSA
AGUIAR CAMPOS
Data: 2023.03.21 13:05:15 GMT